

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### PORTARIA PRE Nº 160/2021

Alterada pelas Portarias PRE nos 192/2021, 199/2022, 131/2023, 27/2024 e 05/2025

Dispõe sobre os responsáveis pela coordenação e execução das iniciativas e projetos necessários ao alcance das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ — e ao cumprimento de requisitos relativos ao Prêmio CNJ de Qualidade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

CONSIDERANDO a diversidade e a complexidade dos temas e indicadores envolvidos nas metas anuais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e nos requisitos a serem cumpridos tendo em vista o Prêmio CNJ de Qualidade, de periodicidade anual, os quais abrangem todos os órgãos do Poder Judiciário do País;

CONSIDERANDO que as metas anuais e os requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade possuem indicadores e pontuações específicas, que devem ser comprovados àquele Conselho por meio de dados e documentos apurados e providenciados anualmente;

CONSIDERANDO que o alcance, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, de melhores resultados nos levantamentos e controles anuais realizados pelo CNJ depende de ações efetivas levadas a termo pelos gestores das diversas áreas da Secretaria desde o começo do ano, de forma sistêmica, gerenciadas e monitoradas por seus responsáveis diretos, de acordo com os temas e peculiaridades em questão;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional constitui um dos macroprocessos finalísticos do Tribunal, de acordo com o disposto na Portaria da Presidência nº 294, de 14 de dezembro de 2017, cujos resultados geram alto impacto tanto para a sociedade quanto para os indicadores de desempenho estabelecidos pelo CNJ,

### RESOLVE:

Art. 1º O cumprimento das metas nacionais e específicas estabelecidas anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ — e dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade será responsabilidade das unidades especificadas nos Anexos I e II desta portaria, respectivamente, às quais caberão a proposição, a coordenação e o acompanhamento das iniciativas e projetos necessários ao alcance dos percentuais estabelecidos por aquele Conselho.

Parágrafo único. Caberá, ainda, às unidades especificadas nos Anexos desta portaria providenciar as medidas e documentos exigidos pelo CNJ para apuração dos requisitos e resultados estabelecidos para cumprimento das metas e quesitos do prêmio.

Art. 2º No caso específico do cumprimento dos indicadores, metas e requisitos judiciários relativos ao 1º e 2º graus de jurisdição, caberá ao Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários, instituído pela Portaria PRE nº 20, de 15 de fevereiro de 2018, presidido pelo Juiz Auxiliar da Presidência, identificar oportunidades de melhoria e propor soluções por meio de planos de ação, sem prejuízo das demais atribuições previstas no art. 2º do referido ato normativo.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria de Gestão Estratégica monitorar o cumprimento das metas e o alcance dos requisitos determinados pelo Conselho Nacional de Justiça pelas áreas por eles responsáveis e informar periodicamente a Diretoria-Geral e a Presidência quanto ao alcance dos resultados almejados, bem como propor, sempre que necessário, a atualização dos anexos desta portaria, de acordo com as novas definições anuais de metas e requisitos.

Art. 4° Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

Des. **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**Presidente

## ANEXO I

(a que se referem os arts. 1° e 3° da Portaria PRE n° 160, de 19 de abril de 2021)

### METAS ANUAIS DO CNJ aplicáveis à Justiça Eleitoral - 2021

META	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
Meta 1	Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos).  Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários, presidido pelo Juiz Auxiliar da Presidência
Meta 2	Julgar 80% dos processos distribuídos até 31/12 do ano de referência (dois anos anteriores ao ano corrente).	Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários, presidido pelo Juiz Auxiliar da Presidência
Meta 4	Julgar 90% dos processos referentes às eleições de 2018 e 50% dos processos referentes às eleições de 2020, distribuídos até 31/12/2020, que possam importar na perda de mandato eletivo ou inelegibilidade.	Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários, presidido pelo Juiz Auxiliar da Presidência
Meta 9	Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário. Na Justiça Eleitoral, o objetivo foi relacionado diretamente ao ODS nº 5 – Igualdade de gênero.	SEPEC/EJE
Meta 10	Realizar exames periódicos de saúde em 25% dos servidores e promover pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.	CAS/SGP
Meta Específica 1	AÇÕES PARA EDUCAÇÃO ELEITORAL - Promover campanhas voltadas ao eleitor para ampliar os conhecimentos sobre funcionamento do processo eleitoral.	ccs

### Anexo alterado pela Portaria PRE nº 05/2025

#### ANEXO II

(a que se referem os arts. 1° e 3° da Portaria PRE n° 160, de 19 de abril de 2021)

### REQUISITOS CONSTANTES DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2025

### EIXO GOVERNANÇA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação I	Forma de Comprovação	Período de	Gestor / Área
		Forma de Comprovação	Referência	Responsável
Gestão Participativa na Palaboração das netas nacionais lo Poder udiciário, Resolução CNJ nº 121/2016 e Portaria CNJ nº 14/2016.	Até 60 pontos, de acordo com as seguintes modalidades:  a) até 30 pontos para realização de consulta e/ou audiência pública com participação de magistrados(as) e de servidores(as): a.1) realizar consulta pública (15 pontos); a.2) realizar audiência pública (15 pontos); As atividades (a.1) e (a.2) são cumulativas. Será considerada audiência pública virtual.  b) Participação de magistrados(as) e servidores(as) em uma reunião ou mais, de acordo com os seguintes percentuais (30 pontos): b.4) Justiça Eleitoral: b.4.1) 30 pontos para: acima de 5,00% de participação ou acima de 60 participantes, obrigatoriamente com presença de magistrados(as) e servidores(as), desde que tenha o mínimo de 15 participantes. b.4.2) 15 pontos para: acima de 1,00% e até 5,00% de participação ou acima de 15 participantes, obrigatoriamente com presença de magistrados(as) e servidores(as), desde que tenha o mínimo de 10 participantes.  *Consulta pública:	Por envio de documentação, formulário eletrónico: Para comprovação dos itens (a) e (b): relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; e ata de deliberações da atividade.  Para comprovação do item (b), será informado, via formulário eletrônico, o quantitativo de magistrados(as) e servidores(as) que participaram das reuniões. A quantidade informada no sistema deve corresponder à contagem da lista de presença do relatório padrão definido pelo CNJ. A inconsistência na informação prestada poderá ocasionar em perda da pontuação.  A comparação com o total de servidores(as) e magistrados(as) será feita pelo CNJ, com base no número de magistrados(as) e servidores(as) ativos em 31/7/2025, de acordo com os dados do MPM encaminhados ao CNJ até 20/8/2025.  A lista de presença e a ata de deliberação, ou documento similar, de cada atividade são documentos necessários para comprovação da realização das atividades e deverão ser enviados em anexo ao final do Relatório modelo, devidamente identificadas. Considerando a realização de atividades de forma virtual, a lista de presença poderá ser substituída por relatório/documento emitido de plataformas digitais ou redigido pelo órgão, devendo constar o número de colaborações obtidas e o perfil geral dos participantes.  Todas as atividades participativas realizadas devem ser consolidadas em relatório único. Portanto, o tribunal deverá encaminhar apenas um Relatório de Gestão Participativa, em formato "pdf".	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1°/1/2025 e 31/7/2025.	SGG

consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado. Não há quantitativo mínimo para tais modalidades, pois elas possuem caráter aberto.

Será disponibilizado modelo de relatório específico, no qual devem ser detalhadas as exigências, de modo que as atividades participativas possam ser examinadas, avaliadas e pontuadas, se for o caso.

Os(As) juízes(as) eleitorais podem ser contados no TRE e no órgão de origem, caso participem das atividades promovidas por ambos os tribunais.

Somente serão pontuadas as atividades que se relacionam diretamente com a gestão participativa na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário do CNJ, tais como:

- Reunião de Análise da Estratégia (RAE); -Eventos de Capacitação (cursos, palestra, seminários etc.);
- Reuniões ordinárias de Comitês;
- Reuniões ordinárias de planejamento e preparação do Processo Participativo;
- Eventos realizados pelo CNJ (Reunião Preparatória para o Encontro Nacional, entre outros);
- Pesquisas relacionadas a gestão organizacional;
- Pesquisas relacionadas a revisão do planejamento estratégico;

- Atividades com

Nacionais".

objetivo de cumprir políticas judiciárias; - Processos participativos contendo temas diversos da "Formulação das Metas envolver a sociedade. Assim, para a atividade ser considerada válida e, consequentemente, receber a pontuação, deve-se comprovar a interação e a agregação dos atores, bem como canal para obtenção de manifestações ou sugestões ou opiniões na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário.

Será considerada audiência pública realizada de forma conjunta com outros tribunais, desde que pertencentes ao mesmo segmento de justiça.

	Ressalta-se a			
	importância do preenchimento de todos os campos da(s) atividade(s) mencionadas pelo tribunal. Caso não seja possível o preenchimento completo, deve-se justificar a ausência.			
	A ausência de informações e/ou documentos comprobatórios acarretará a perda de pontos ou, até mesmo, a não pontuação do item. A ausência da lista de presença ensejará a perda de 5% da pontuação da atividade e a ausência da ata/relatório de deliberação acarretará a perda de 5% da pontuação da atividade.			
Socioambiental Resolução CNJ nº 400/2021	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) IDS entre 65,00% e 69,99% (20 pontos); b) IDS entre 70,00% e 74,99% (30 pontos); c) IDS entre 75,00% e 79,99% (40 pontos); d) IDS igual ou acima de 80,00% (50 pontos).	hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o tribunal não pontuará no requisito.  Também não pontuarão os tribunais	Serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário, publicado no sítio do CNJ em 2025, referente ao anobase 2024.	CRS
Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ nº 351/2020.	Até 40 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) realizar campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos); b) possuir o mínimo de 20,00% dos(as) servidores(as) ocupantes de cargo de chefia do órgão capacitados na temática (10 pontos); c) realizar a semana de combate ao assédio no mês de maio, conforme previsto no art. 18-A da Resolução CNJ n. 351/2020 contendo, no mínimo, palestra que abranja toda a equipe do tribunal (magistrados(as), servidores(as) e quadro auxiliar) (10 pontos); d) ter realizado pelo	definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e o link das notícias.  Para o item (b): b.1) Declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior) que demonstre a(s) capacitação(ões) realizada(s) pelos(as) servidores(as) designados(as), contendo a lista de servidores ocupantes de chefia capacitados. b.2) envio, via formulário eletrônico, do número de servidores ocupantes de	a) campanha realizada entre 1°/8/2024 e 31/7/2025. b.1) quantidade de servidores(as) que tenham feito pelo menos uma ação de capacitação desde 2022, desde que no momento da capacitação o(a) servidor(a) fosse ocupante de cargo de chefia. b.2) quantidade de servidores(as) ocupantes de cargo de chefia em 31/7/2025, segundo dados do MPM.	COAAD1 e COAAD2

	menos uma pesquisa interna que avalie o assédio no tribunal (10 pontos).	MPM. Documentação do MPM disponível em: https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/modulo-de-produtividade-mensal/documentacao/.  Consideram-se como cargos de chefia, os(as) servidores(as) que ocupem cargos ou funções comissionadas com atribuição de dirigir e chefiar servidores(as) e se responsabilizar por departamentos/unidades dos tribunais.  c) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que indique as ações realizadas e a forma de divulgação, abrangendo canais como intranet e outros meios de comunicação interna sobre as atividades da semana.  d) envio de relatório de pesquisa elaborado pelo tribunal que contenha, no mínimo, a seguinte estrutura: introdução, metodologia, resultados e	realizada em maio de 2025.  d) pesquisa realizada internamente no tribunal, de 1°/1/2023 a 31/7/2025. À critério do tribunal, poderá ser utilizado o questionário de pesquisa aplicado pelo CNJ nas pesquisas nacionais e disponíveis para consulta nos próprios diagnósticos. Não será aceito o envio do relatório de pesquisa publicado pelo CNJ, pois deve-se demonstrar a aplicação de pesquisa interna.	
Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais e administrativos e documentos administrativos (arts. 18 a 28 da Resolução CNJ nº 324/2020), com base nos Planos de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do Programa Nacional de Gestão Documental do Poder Judiciário (art. 5º, II e III, da Resolução CNJ nº 324/2020), mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (20 pontos);  Não será concedida pontuação parcial no item "a", sendo necessário o cumprimento integral dos itens (a.1) e (a.2) para obtenção da pontuação.	Por envio de documentação, via formulário eletrônico:  a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão (Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário);  a.2) links do Portal do órgão com acesso ao inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação, no mínimo, a listagem e os anexos D e F do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário.  Para fins de comprovação, o Anexo D pode substituir a referida listagem, desde que integre o edital publicado e que os processos sejam listados individualmente, com as informações necessárias para sua consulta. Da mesma forma, a listagem pode substituir o Anexo D na comprovação do item, desde que contenha também: código e descritor da classificação do processo; unidade/setor do órgão responsável pela eliminação; mensuração total em metros lineares ou em bytes; datas-limite gerais. O documento deve estar assinado por, no mínimo, o Presidente da Comissão	Para o item (a.1), serão considerados os editais publicados entre 1º/8/2024 e 10/6/2025, desde que acompanhados de suas respectivas listagens e termos de eliminação.  Para o item (a.2), somente serão considerados os editais apresentados no item (a.1), desde que acompanhados de suas respectivas listagens e termos de eliminação produzidos e assinados até o dia 31/07/2025.  Para o item (b) será considerada a situação em 31/7/2025.	SGG

		Permanente de Avaliação Documental		
		(CPAD).		
	b) possuir ambientes de			
	preservação da			
	memória (até 10 pontos):			
	b.1) ambiente físico (5	O inteiro teor do Edital de Eliminação é		
	pontos);	composto pelo Anexo E do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário		
	b.2) ambiente virtual (5	(extrato da publicação em Diário Oficial		
	pontos).	do órgão) e pela listagem dos		
		processos aptos a serem eliminados, que deve conter, no mínimo, o número		
		do processo.		
		b.1.1) ato normativo de instituição da		
		unidade de Memória (museu, memorial		
		ou centro de memória);		
		b.1.2) Envio de, no máximo, três fotos		
		para comprovar a existência do local, a		
		conter imagem da entrada com a		
		devida identificação e imagem do		
		espaço de exposição com acervo relacionado à memória do órgão;		
		j .		
		b.2) link de acesso público, em espaço		
		permanente do sítio eletrônico do		
		órgão, para ambiente virtual de preservação e divulgação de		
		informações relativas à memória,		
		produzidas ou custodiadas pelo órgão.		
	Até 20 pontos, de acordo com os	Por envio de documentação, via	No item (c), caso uma mesma	
	seguintes critérios:	formulário eletrônico dos seguintes	pessoa ocupe mais	
	c) Percentual paritário	quantitativos, que serão enviados	de um cargo, o	
	de magistradas	separadamente para cada categoria profissional:	tribunal deve	
	designadas como auxiliares para cargos	pronssional.	optar em qual ela será contada,	
	na alta administração		sendo vedada a	
	do Poder Judiciário	c.1) número de magistradas	dupla contagem	
	(juíza auxiliar da	designadas como juízas auxiliares da	de uma mesma	
	presidência, vice- presidência e	presidência, vice-presidência e corregedoria; diretoras de escolas	pessoa em cargos diferentes. Caso o	
Política Nacional	corregedoria; diretora	judiciais; e ouvidoras no período de	mesmo cargo	
de Incentivo à	de escolas judiciais;	referência;	tenha sido	
Participação Institucional	diretora de foro de seção judiciária; e	c.2) número de magistrados (sexo	ocupado por diferentes pessoas	
	ouvidora, inclusive	masculino) designados como juízes auxiliar da presidência, vice-presidência		CRS
Judiciário,	ouvidora da mulher)	e corregedoria; diretores de escolas	referência,	
Resolução CNJ nº 255/2018 e	(10 pontos); e) Percentual paritário	judiciais; e ouvidores no período de	considerar a situação no final	
Resolução	de servidoras	referência; c.3) número de magistradas	do período-base,	
525/2023.	ocupantes de cargo de	designadas como diretora de foro de	contabilizando	
	chefia (10 pontos).	seção judiciária no período de	somente um	
		referência (Justiça Federal);	cargo.	
	Critério de paridade:	c.4) número de magistrados (sexo masculino) designados como diretor de	(e) Será	
	 	foro de seção judiciária no período de	considerada a	
	ii) para os itens (c), a paridade será atingida	referência (Justiça Federal);	situação em	
	se o percentual de		31/7/2025, com	
	mulheres for maior ou	a) polo CNI, por moio do MDM	base nos dados recebidos no MPM	
	igual a 49,50%. Havendo menos de	e) pelo CNJ, por meio do MPM.	até 20/8/2025.	
	quatro pessoas			
	·			

	1	No caso de inconsistência na	Somente são	
	o seguinte critério: ii.1) Para uma pessoa indicada: ii.1.1) se a indicada for mulher, recebe a	informação prestada, o tribunal não receberá pontuação no item correspondente. No caso dos itens (a.3) e (a.4), a ausência do preenchimento da forma de promoção	considerados os titulares dos cargos (ex.: diretor(a) titular, ouvidor(a) titular	
	pontuação; ii.1.2) se o indicado for homem, o critério é	no MPM acarretará perda da pontuação.	, ,	
	desconsiderado da base	No caso de mais de um processo de promoção dentro do mesmo período de referência em que um(a) mesmo(a) magistrado(a) se inscreva mais de uma vez, ambas serão contadas.		
	uma mulher for indicada, o critério é desconsiderado da base de cálculo; ii.3.3) se nenhuma mulher for indicada, não recebe pontuação.			
	iv) para o item (e) – cargos de chefia, o critério de paridade é atingido se pelo menos uma das seguintes situações for atendida:iv.1) se o			
	valor resultante da divisão (servidoras com cargo de chefia / total de servidoras) for maior ou igual que (servidores(as) com cargo de chefia / total			
	de servidores(as)); ouiv.2) se o valor resultante da divisão (servidoras com cargo de chefia / total de cargos de chefia) for maior ou igual a 49,50%.			
Acessibilidade e Inclusão.	acessibilidade e inclusão, de acordo com os seguintes critérios:	se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ nº 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão, e que conste o detalhamento das ações realizadas para fins de cumprimento	a.1) relatório de atividades com as ações desenvolvidas entre 1º/1/2024 e 31/12/2024.	
Resolução CNJ nº 401/2021.	a.1) Acessibilidade comunicacional: possuir 70,00% ou	dos itens (a.1), (a.3.1), (a.3.2) e (a.3.3). A ausência de detalhamento das ações de acessibilidade comunicacional acarretará na perda da pontuação do	Para os critérios dos itens (a.1), (a.2), (a.3.1) e (a.3.2), serão	CRS
Recomendação CNJ nº 144/2023.	possuir 70,00% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAC / QEt), conforme indicador 3.4 do anexo	item (a.1) e ausência de detalhamento das ações de capacitação, implica na perda da pontuação dos itens (a.3.1), (a.3.2) e (a.3.3).	considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio eletrônico do CNJ em 2025,	

	da referida resolução	a.2) Para os itens (a.1), (a.2), (a.3,1) e	referente ao ano-	
	(10 pontos);	l	base 2024. Retificações de	
		constantes no sistema PLS-Jud, desde	dados realizadas	
			após a publicação	
	a.2) Acessibilidade	' ' ' '	constarão da base	
	l. '	relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ nº 401/2021;	de dados e painéis, mas não	
	para cada recurso de	da Resolução 6115 11 40172021,	serão	
	tecnologia assistida que		consideradas para	
	permita o uso de		fins de premiação.	
	computadores por	a.3) Para o item (a.3.3), a		
	visual, conforme	comprovação será feita mediante		
	indicador 4.2 do anexo	envio, via formulário eletrônico, da		
	da referida resolução,	quantidade de magistrados(as)	Para o item	
		capacitados no ano de 2024, seguindo	(a.3.3) serão	
	pontos (10 pontos);	os mesmos conceitos das variáveis QS1 e QS2, aplicáveis à magistratura, com a		
		necessária descrição da atividade no	realizadas de	
		relatório a que se refere o art. 23, VII	1°/1/2024 a	
		da Resolução CNJ nº 401/2021. A	31/7/2025 e a	
	a.3) Capacitação (15	capacitação deverá ter o mínimo de	quantidade de	
	pontos): a.3.1) realização de	20h/aula.	magistrados(as) ativos em	
	ação de capacitação		31/7/2024,	
	nas temáticas de		segundo dados do	
	acessibilidade e		MPM.	
	inclusão das pessoas	O cálculo do percentual será feito pelo CNJ, com base nas informações		
	com deficiência (5 pontos)a.3.2)	disponíveis no MPM.		
	percentual de	anopormitoro no mi mi		
	servidores(as)		Para o item (b), o	
	capacitados(as) nas		projeto deverá ter	
	temáticas de acessibilidade e	Na justiça eleitoral será considerada a	ações em andamento no	
	inclusão das pessoas	capacitação dos(as) magistrados(as)	período de	
	com deficiência igual ou	realizada no órgão de origem, desde	1°/8/2024 e	
	maior que 10,00%,	que comprovado no relatório.	31/7/2025. Caso	
	calculado pela relação: ((QS1 + QS2) / Serv)		seja apresentado o mesmo projeto	
	(5 pontos);		que foi objeto de	
	a.3.3) percentual de		avaliação da	
	magistrados(as)	b) envio de documentação, via	Portaria do Prêmio	
	capacitados(as) nas	formulário eletrônico, de projeto de uso de linguagem simples, com	CNJ Qualidade	
	temáticas de acessibilidade e	detalle ausaute des asses des ausunitélas	2024, as ações em andamento do	
	inclusão das pessoas	e implementadas.	período de	
	com deficiência igual ou		referência não	
	maior que 10,00% (5		poderão figurar	
	pontos);		como mera continuidade de	
	h.		ações já iniciadas	
	b) ter pelo menos um projeto de uso de		no projeto	
	linguagem simples com		anteriormente	
	foco na prestação		apresentado, sendo necessário	
	jurisdicional e/ou nos		que as ações	
	atos administrativos, nos termos da		estejam inseridas	
	Recomendação CNJ nº		em nova fase ou	
	144/2023 (10 pontos).		escopo ou projeto	
			de um programa.	
	Até 20 pontos, de	Por envio de documentação, via	a) situação em	
	acordo com os	formulário eletrônico:	31/7/2025; e	
Instituir a Política	seguintes critérios:	a) Declaração assinada		
de Gestão da		(eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de		
Inovação,		Pessoas (ou responsável com		CRS
Resolução CNJ nº	I	competência similar ou superior), que	b) projetos	
,				
395/2021.	a) ter implantado o	demonstre: a.1) a designação do(a)	realizados ou em	
,	a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos	servidor(a) com atuação exclusiva, com		

CNJ nº 395/2021, e designado laboratoristas, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a), este com dedicação exclusiva, e em gestão e operação de laboratórios de inovação de, no mínimo, 20h/aula (10 pontos):

b) encaminhar relatório de iniciativa na qual tenha sido utilizada a abordagem do design thinking na fase de identificação/análise do problema e geração/seleção de alternativas de solução para prototipagem e teste. independentemente da metodologia utilizada na fase de gerenciamento do projeto decorrente (10 pontos).

do art. 4º da Resolução lotação no laboratório; a.2) a designação do(a) magistrado(a) para atuar no laboratório; e a.3) a(s) capacitação(ões) realizada(s) pelos(as) servidores(as) e magistrados(as) designados(as). As capacitações irão abordar, preferencialmente, no mínimo os ambos com capacitação seguintes temas: histórico da criação dos laboratórios de inovação (geral, setor público e Poder Judiciário): conceitos de inovação no setor público; competências para inovação; principais abordagens metodológicas utilizadas na dinâmica dos laboratórios de inovação (identificação e definição de problemas e necessidades, coleta e análise de dados, construção de potenciais soluções, teste e experimentação); e a Política Nacional de Gestão da Inovação no Poder Judiciário (Resolução 395/2021).

> b) pelo CNJ, mediante análise da iniciativa cadastrada na Plataforma RenovaJud com a tag "Premio2025", a qual deverá demonstrar as ferramentas e técnicas efetivamente utilizadas em cada etapa do design thinking, identificar os participantes com os respectivos cargos/funções (ou papel, no caso de atores não institucionais) e período de realização.

Em caso de iniciativas colaborativas, todos os tribunais que comprovaram participação durante o design thinking (não suprida pela criação isolada de produtos de design gráfico. de software, webdesign ou outros) serão pontuados, desde que devidamente cadastrados na plataforma RenovaJud.

Havendo mais de um projeto cadastrado com a tag do prêmio, o CNJ poderá indicar qual irá analisar, cuja escolha independe do resultado da avaliação. Não havendo tag, ou caso a tag possua escrita distinta da acima especificada, não será conferida pontuação. Não é válido apresentar a mesma iniciativa que foi objeto de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade 2023 ou 2024, promovendo apenas a mudança da tag.

Não será concedida pontuação nos casos em que a discussão for somente interna, sem pesquisa ou participação de usuário.

1º/8/2024 a 31/7/2025.

	1			
Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ nº 350/2020.	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:  a) realizar pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação judiciária, formalmente constituído (10 pontos); b) realizar pelo menos uma iniciativa promovida por magistrados(as) de cooperação judiciária (10 pontos).		Para o item (a.1) será verificada a situação em 31/7/2025. Para os itens (a.2) e (b.3) serão consideradas as iniciativas realizadas entre 1°/8/2024 e 31/7/2025. Para os itens (b.1) e (b.2) serão considerados os processos judiciais movimentados entre 1°/8/2024 e 31/7/2025.	Núcleo de Cooperação Judiciária (Coopera TRE-MG)
Capacitação em direitos humanos, gênero, raça e etnia; e em depoimento especial.  Resolução CNJ 492/2023 e Resolução CNJ 299/2019.	a) promoverem cursos de formação inicial e de formação continuada para capacitação magistrados(as) ativos(as), de primeiro e segundo graus de jurisdição, que incluam, obrigatoriamente, os conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, bem como de servidores (as), conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, de acordo com a Resolução CNJ nº 492/2023, os quais deverão ser disponibilizados com periodicidade mínima anual, preferencialmente na modalidade presencial	a) envio de documentação, via formulário eletrônico de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que demonstre a capacitação, conforme as diretrizes previstas no protocolo para julgamento com perspectiva de gênero e nos termos da Resolução CNJ nº 492/2023, contendo: a data de realização; o conteúdo programático; a carga horária; o número de vagas ofertadas; o número de pessoas capacitadas; e a lista dos(as) magistrados(as) e servidores(as) certificadas(os), com a identificação do respectivo cargo.  Cada capacitação deve possuir o mínimo 20 horas-aula de duração. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso.  A capacitação do conteúdo previsto na Resolução 492/2023 é contada como uma única capacitação para os quatro conteúdos conjuntamente (direitos humanos, gênero, raça e etnia). Para	Serão consideradas as	EJE

	ou híbrida (20 pontos para a justiça estadual e 40 pontos para os demais tribunais).	pontuação, portanto, é necessário abordar todos os conteúdos, com o mínimo de 20 horas-aula. São aceitos cursos realizados em		
	capacitado(a) no tribunal de origem na temática da Resolução CNJ nº 492/2023, poderá ser computado(a) no Tribunal Regional Eleitoral de atuação.	parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais e/ou escolas da magistratura.		
Redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de	20 pontos, para os tribunais que tiverem 100,00% dos editais de contratação publicados no período de referência com previsão de, no mínimo, 5% de reserva das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6° da Lei 14.133/2021, para as mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social:	Envio, via formulário eletrônico: a) informar as quantidades de editais de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra publicados: a.1) número de editais publicados no período de referência, com, no mínimo, 5% (cinco por cento) de reserva das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023, exceto os com menos de 25 vagas; a.2) número de editais publicados com previsão de menos de 25 vagas; a.3) número de editais publicados sem as cláusulas de reserva de vagas; a.4) número total de editais publicados no período de referência.	Editais de contratações	
mulheres integrantes de grupos vulneráveis, Resolução CNJ nº 497/2023.	II – mulheres trans e travestis; III – mulheres migrantes e refugiadas; IV – mulheres em situação de rua;	em (a.4) deve corresponder à soma de (a.1) + (a.2) + (a.3).  Somente devem ser contabilizados os editais de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	publicados entre 1°/8/2024 e 31/7/2025.	CRS
	V – mulheres egressas do sistema prisional; e VI – mulheres indígenas, campesinas e quilombolas (art. 2° da Resolução CNJ n° 497/2023).	b) envio dos do(s) edital(is) de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra publicado(s) no período de referência, com reserva de vagas, e exceto os com menos de 25 colaboradores(as). O número de editais deve corresponder ao contabilizado em (a.1)).		
	Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no	c) no formulário eletrônico o tribunal deverá informar se não houve edital publicado no período ou se houve edital		

	contexto doméstico e familiar.	com menos de 25 vagas. Nesse caso, enviar declaração do Tribunal ou da empresa contratada acerca da ocorrência de tal(is) fato(s).		
	As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2°.	O percentual será calculado pela seguinte fórmula: (a.1)/(a.1+a.3), ou seja, excluídos os editais com menos de 25 vagas.		
	As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.			
	O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.			
	A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento.			
	Até 20 pontos, de acordo com os			
	seguintes critérios:	Por envio de documentação, via		
		formulário eletrônico:		
Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfencia	magistradas e servidoras do Poder Judiciário em situação	a) do ato normativo que instituiu o programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica e familiar contra a mulher praticada em face de magistradas e servidoras;	Para o item (a) será verificada a situação em	Comissão de Enfrentamento à Violência
da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021.	b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, com divulgação	b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e link das notícias (item b); e a descrição do evento realizado (item c).	31/7/2025 e para os itens (b) e (c) será considerado o período de 1°/8/2024 a 31/7/2025.	Doméstica praticada contra Magistradas e Servidoras na Justiça Eleitoral
	dos canais de denúncia (5 pontos);	São aceitos programas e ações realizados em parceria com outras instituições.		
	c) realização de um evento anual sobre a temática (5 pontos).			

Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral.	12 meses.	Envio de dados do Portal de Estatística eleitorais.  Serão utilizados os dados históricos por unidade da Federação retirados de Painel Eleitorado Mensal com Deficiência (https://www.tse.jus.br/).  A critério dos tribunais, poderão ser desempenhadas ações de comunicação diretamente com os eleitores ou mediante conjugação de esforços com outros entes da administração pública para complementação de informações por meio de cruzamento de dados.  São considerados no cálculo os eleitores residentes no exterior.	Será calculada a diferença percentual entre a quantidade de eleitores com deficiência em 31/7/2025 (EIPCD2025) em relação à quantidade de eleitores com deficiência em 31/7/2024 (EIPCD2024), ou seja: [EIPCD2025/EIPCD 2024] – 1.	CRS
23.488/2016 e	10 pontos, para realização de pelo menos uma ação que vise a destinação ambientalmente adequada de materiais de eleições, inclusive os decorrentes de apreensão de propaganda eleitoral irregular. São aceitas como ações a realização de parcerias com associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com outros tribunais ou com outros órgãos	Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório que detalhe a iniciativa e comprove a realização da ação e entrega do material de eleição para a entidade parceira.	Será considerada a situação em 31/7/2025. São considerados todos os períodos eleitorais.	CRS
Iper Resolução CNJ nº 519/2023.	Até 20 pontos, de acordo a pontuação relativa alcançada no Iper × 20 (20 pontos).	Será considerada a pontuação relativa calculada na apuração do Iper outorgado e entregue em 2025, nos termos da portaria regulamentadora da respectiva premiação.	Iper calculado em 2025.	CRS

# EIXO PRODUTIVIDADE: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
Reduzir a Taxa de Congestiona mento Líquida.	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (35 pontos); b) redução de 0,50 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,00% (40 pontos); c) redução de 1,00 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (45 pontos); d) redução a partir de 2,00 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25,00% (50 pontos); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos).	Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e disponibilizados na Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/s istemas/datajud/parametrizacao p ara o indicador "TCL – Taxa de Congestionamento Líquida", constante nos anexos da Resolução CNJ no 76/2009.São excluídos os processos em fase de execução (ou seja, quando o filtro o filtro "natureza" for igual a "conhecimento criminal" no painel de estatísticas), bem como os processos suspensos	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 1º/8/2024 a 31/7/2025 menos o percentual medido de 1º/8/2023 a 31/7/2024.  Na Justiça Eleitoral, a comparação será quadrienal: período-base de 1º/8/2024 a 31/7/2025 menos o percentual medido de 1º/8/2020 a 31/7/2021.	Grupo de Pesquisas Judiciárias (Portaria PRE 332/2022)
Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:  Na Justiça Eleitoral a) até 150 dias (50 pontos); b) de 151 a 200 dias (35 pontos); c) de 201 a 250 dias (20 pontos)	São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:  a) de acordo com metodologia do indicador de "Tempo médio dos processos pendentes líquidos" (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações); b) que pertençam às classes do grupo de "casos novos" da Parametrização do DataJud, com natureza de "Conhecimento" (quando o filtro o filtro "natureza" for igual a "conhecimento criminal" ou "conhecimento criminal" no painel de estatísticas);  e c) todos os graus de jurisdição.  Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/s istemas/datajud/parametrização.	Serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj. jus.br/datajud/painel- estatistica, do indicador de tempo médio dos processos pendentes líquidos, exceto os de natureza de execução, em 31/7/2025.	Grupo de Pesquisas Judiciárias (Portaria PRE 332/2022) CRE

Metas Nacionais.	maior ou igual a 100,00% (10 pontos);	Pelo CNJ, com base nos dados de cumprimento das Metas Nacionais de 2024.  No caso do segmento de Justiça que possuir mais de um período ou percentual de julgamento da meta (que varia de acordo com o grau de jurisdição ou ano de referência, por exemplo), será utilizada uma ponderação baseada no valor da meta definida para cada recorte e o quantitativo de processos do respectivo recorte.  São considerados os processos,	Será considerado o percentual de cumprimento referente ao ano de 2024.  O valor de cumprimento da Meta processual será atualizado considerando os dados do DataJud enviados ao CNJ até 15/8/2025, conforme prazos do critério do art. 12, I.	Grupo de Pesquisas Judiciárias (Portaria PRE 332/2022) CRE
Julgar ou baixar os processos mais antigos.	Até 50 pontos, de forma que os processos ajuizados até o ano de 2022 representem:  a) até 3,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2025 (50 pontos); b) de 3,01% a 5,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2025 (25 pontos).	segundo a parametrização do DataJud:  a) de acordo com metodologia do indicador de "casos pendentes líquidos" (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório) e que nunca tenham recebido alguma situação de "julgamento"; b) que pertençam à Parametrização do DataJud com natureza de "Conhecimento"; c) observada a data de início da ação segundo a mesma metodologia utilizada nos casos novos.  Parametrização do DataJud:  https://www.cnj.jus.br/sistemas/d	Serão considerados os casos pendentes líquidos em 31/7/2025 e não julgados até 31/7/2025, segundo a data de início da ação, conforme parametrização do DataJud.	Grupo de Pesquisas Judiciárias (Portaria PRE 332/2022) CRE
Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:  a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de	atajud/parametrizacao.  A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. a) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud:	Serão considerados os processos pendentes líquidos em 31/7/2025.	Grupo de Pesquisas Judiciárias (Portaria PRE 332/2022)

	cálculo: a.1) até 700 dias (20 pontos); a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).	a.1) das classes: a.1.1) para o item (a), as classes 282, 283, 300, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528; a.1.2) para o item (b), a classe 282;e		SPJ
		a.2) do Grau = G1 (juízo comum);		
		a.3) natureza de "Conhecimento";		
		a.4) dos processos Pendentes Líquidos (ou seja, excluídos os suspensos, sobrestados e em arquivamento provisório);		
		a.5) com a metodologia do indicador "Tempo médio do pendente líquido" (excluídos os períodos de suspensão, sobrestamento e arquivamento provisório).		
		Parametrização DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/d		
		atajud/parametrizacao  No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.		
	Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100,00%, da seguinte forma:	São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:		Grupo de
Unidades judiciárias	Não são consideradas as unidades judiciárias com 0 (zero) casos novos no período de referência.	DataJud: https://www.cnj.jus.br/s istemas/datajud/parametrizacao.	Será considerado o IAD calculado referente ao	Pesquisas Judiciárias (Portaria PRE 332/2022)
100%.	grau com IAD igual ou maior que 100,00%: a.1) de 30,1% a 40,00%	a) de acordo com metodologia do indicador de "Índice de Atendimento à Demanda (IAD)" calculado por unidade judiciária;	período de 1º/8/2024 a 31/7/2025.	CRE
	das unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (10 pontos); a.2) de 40,1% a 50,00% das unidades judiciárias com IAD igual ou maior	b) o cálculo do IAD da unidade judiciária é obtido pela soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos		SPJ

que 100,00% (15 novos + recebidos de outra pontos); unidade judiciária); a.3) de 50,01% a 65,00% das unidades judiciárias c) são considerados os processos com IAD igual ou maior de natureza de "Conhecimento" e que 100,00% (20 de "Execução". d) são pontos): consideradas as unidades a.4) de 65,01% a 80,00% judiciárias com classificação no das unidades judiciárias MPM do tipo: "V - Vara", "JE com IAD igual ou maior Juizado Especial", "VJE – Vara que 100,00% (25 com Juizado Especial Adjunto", pontos); "AM – Auditoria Militar", "CEJUSC - Centros Judiciários de Solução a.5) acima de 80,00% das unidades judiciárias com de Conflitos e Cidadania", "TR -IAD igual ou maior que Turma Recursal", "ZE – Zona 100,00% (30 pontos); Eleitoral", "Núcleo de Justiça 4.0", "Gab2°S - Gabinete de desembargador ou de ministro (exceto presidência, vicepresidência ou corregedoria)". b) Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de tribunais Superiores, com IAD igual ou maior que Para o item (a), serão 100,00%): considerados os processos do b.1) de 30,1% a 40,00% DataJud no campo Grau das unidades judiciárias classificado como G1, JE ou TR. com IAD igual ou maior que 100,00% (5 pontos); b.2) de 40,1% a 50,00% Para o item (b), serão das unidades judiciárias com IAD igual ou maior considerados os processos classificados no campo Grau como que 100,00% (8 pontos); G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do b.3) de 50,01% a 65,00% relator no campo órgão julgador. das unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (12 pontos); A ausência de dados associados b.4) de 65,01% a 80,00% aos gabinetes dos(as) desembargadores(as) ou das unidades judiciárias ministros(as) acarretará perda da com IAD igual ou maior pontuação. que 100,00% (15 pontos); b.5) acima de 80,00% das

unidades judiciárias com IAD igual ou maior que 100,00% (20 pontos)

# EIXO TRANSPARÊNCIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
Ranking da transparência, Resolução CNJ nº. 215/2015.	Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução:  a) de 95,00% a 99,99% (80 pontos);  b) 100,00% (100 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos tribunais, por ocasião da realização do Ranking da Transparência.	Será considerado o Ranking da Transparência publicado em 2025.	scs
Atendimento ao cidadão – Ouvidoria.	Até 40 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo:  a) de 70,1% a 90,0% (20 pontos);  b) acima de 90,0% (40 pontos).  Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos	Pelo CNJ, com base no acompanhamento feito pela ouvidoria do CNJ. O critério de resolutividade é baseado pos critérios do art. 12 da Lei	Serão consideradas as demandas recebidas no período de 1º/7/2024 a 30/6/2025.	CEO

# EIXO DADOS E TECNOLOGIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
	142 pontos, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud e que pertençam ao grupo de natureza "conhecimento" ou "execução".  a) Erros relacionados aos			
	processos (até 30 pontos): a.1) mais de 98,00% dos processos com tipoAssuntoProcessual.codigo Nacional e/ou tipoAssuntoLoc al.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos); a.2) mais de 95,00% dos processos com tipoMovimentoNacional.codig oNacional e/ou tipoMoviment oLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos); a.3) mais de 90,00% dos movimentos que possuam complementos tabelados		Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 15/8/2025, conforme Resolução CNJ nº 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ nº 160/2020.  Os tribunais que desejarem efetuar carga diária poderão fazê-la durante o mês da caracta dados ao 180 da caracta da cara	
	com os campos movimentoNacional.complem ento e/ou movimentol ocal complement	A comprovação será feita por	de agosto, dos dias 1º a 15, mediante prévia comunicação ao CNJ.	Grupo de
DataJud, Resolução CNJ n. 331/2020.	o preenchidos e em formato	intermédio do envio dos dados do DataJud, conforme Resolução CNJ nº 331/2020.	De forma a garantir o	Pesquisas Judiciárias (Por taria PRE 332/2022)
	Para os itens (a.1) e (a.2), poderão ser considerados válidos os assuntos ou os movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização, listadas no site https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-		mesmo período de referência para todos os tribunais, serão considerados os movimentos processuais com data até 31/7/2025.	
	qualidade/orientacoes-sobre- datajud.		Todos os critérios do eixo produtividade e do eixo dados e tecnologia que utilizem o DataJud utilizarão a mesma	
	b) validação dos campos relativos às partes do polo ativo e do polo passivo (até 40 pontos); b.1) mais de 95,00% dos processos		data-base de cálculo definida neste requisito.	
	Pessoa.numeroDocumentoPri ncipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (10 pontos); b.2) mais de 95,00% dos processos			

Pessoa.numeroDocumentoPri ncipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (10 pontos); b.3) mais de 90,00% dos processos advogado.tipoRepresentante, dos tipos tipoRepresentanteProcessual modalidadeRepresentantePro cessual, preenchidos e enviados no polo passivo e no polo passivo, com uma das opções válidas ("A" para advogado, "E" para escritório de advocacia, "M" para ministério público, "D" para defensoria pública e "P" para outros órgãos) (10 pontos); b.4) mais de 90,00% dos processos advogado.inscricao de número de inscrição da OAB, dos tipos tipoRepresentanteProcessual e tipoCadastroOAB, preenchidos para os tipoRepresentante="A" (advogado) (10 pontos) Para os itens (b.1) e (b.2), são excluídos do cômputo os processos das classes listadas nas exceções de exigência das partes do polo ativo e polo passivo, respectivamente. Lista disponível em: https://www.cnj.jus.br/ pesquisas-judiciarias/premiocnj-dequalidade/orientacoes-sobredatajud. São as classes desconsideradas: Para o item (b.1): Partes do polo ativo: a classe 1682. Para o item (b.2): Partes do polo passivo: as classes não pertencentes ao grupo de variáveis de casos novos, conforme parametrização DataJud; e as classes: 32, 51, 53 , 54, 57, 60, 74, 88, 98, 100, 110, 119, 120, 123, 128, 129, 134, 135, 170, 171, 173, 206, 208, 210, 216, 218, 221, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 256, 258, 261, 264, 270, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 280, 291, 305, 306, 307, 310, 313, 314, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 332, 333, 335, 355, 375, 420, 421, 432, 433, 457, 1000, 1005, 1006, 1007, 1015, 1016, 1025, 1028, 1029, 1034, 1037, 1038, 1040, 1042, 1047,

1053, 1054, 1057, 1063, 1066, 1072, 1137, 1145, 1178, 1199, 1208, , 1230, 1231, 1232, 1262, 1264, 1265, 1266, 1269, 1285, 1291, 1294, 1295, 1298, 1299, 1301, 1303, 1304, 1306, 1307, 1308, 1401, 1415, 1417, 1451, 1455, 1461, 1462, 1463, 1474, 1478, 1671, 1672, 1673, 1677, 1680, 1682, 1683, 1689, 1701, 1702, 1703, 1710, 1717, 1719, 1720, 1727, 1729, 1731, 1733, 10933, 10960, 10970, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10979, 10981, 11026, 11041, 11397, 11530, 11531, 11532, 11536, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11548, 11552, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11794, 11799, 11800, 11875, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11953, 11956, 11976, 12060, 12075, 12077, 12080, 12081, 12082, 12085, 12087, 12119, 12121, 12132, 12136, 12139, 12153, 12193, 12232, 12248, 12357, 12370, 12371, 12372, 12374, 12377, 12386, 12388, 12391, 12465, 12466, 12549, 12551, 12553, 12557, 12559, 12560, 12561, 12562, 12613, 12631, 12633, 12762, 14123, 14676, 15140. Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (b), somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020, excluídos os que já tiverem recebido uma das movimentações: 22; 246; 488; 12186; 123 com complementos 194, 267 ou 367; 982 com complemento 194, 267 ou 367. O processo que foi reativado e voltou a tramitar será considerado, mesmo que tenha recebido uma das movimentações acima listadas. A regra de exceção se aplica apenas quando os movimentos ocorrerem no mesmo grau de jurisdição (G1, G2, JE,

TR, TRU, SUP) do processo que está sendo avaliado.

No campo Pessoa.numeroDocumentoPri ncipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.

Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo "RGE: registro de identificação do estrangeiro" e "RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais".

Para os itens (b.3) e (b.4), são excluídos os processos do grau JE, do grau G1 nos tribunais regionais do trabalho, das classes 307, 1331, 1720, 1269, 11532, 1054, 1145, 1326, 221, 10970, 1682, 12377, 12631, 12193 ou outras regras de exceção listadas em https://www.cnj.jus.br/p esquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobredatajud.

c) Validação de campos de tópicos específicos (40 pontos): c.1) mais de 95,00% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.2) mais de 98,00% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos); c.3) mais de 95,00% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos); c.9) mais de 90,00% dos movimentos da hierarquia 193 (julgamento), com o campo movimento.tipoResponsavel Movimento igual a 1 (magistrado) E com número

do CPF válido e preenchido no campo movimento.responsavelMovi mento OU movimento.magistradoProlat or, dos tipos tipoMovimentoProcessual e tipoCadastroIdentificador, e cujo CPF esteja cadastrado na tabela de magistrados(as) do MPM (10 pontos). d) Enviar, na versão 1.1 do MTD todos os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud e que pertençam ao grupo de natureza "conhecimento" ou "execução" (32 pontos); d.1) mais de 90,00% de movimentos preenchidos com a classe processual correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.classeProcessual preenchido e em formato válido (10 pontos); d.2) mais de 90,00% de movimentos preenchidos com o órgão julgador correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgador.co digoOrgao preenchido e em formato válido (10 pontos); d.3) mais de 90,00% de movimentos preenchidos com o órgão julgador colegiado correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgadorCol egiado.codigoOrgao em formato válido, observadas, inclusive, as classificações de órgãos colegiados existentes no MPM e a abrangência do tribunal (5 pontos); d.4) mais de 90,00% dos processos com o campo dadosBasicos.juizo100Digital preenchido (5 pontos); d.6) mais de 90,00% dos processos com o campo dadosBasicos.tipoPrioridade preenchido e em formato válido, quando dadosBasicos pedidoPrioridad e for assinalado como "True". A ausência ou excesso de pedidos assinalados como "True" poderá acarretar perda da pontuação (2 pontos). Será verificada a Até 60 pontos, da seguinte Pelo CNJ, com base nos dados Módulo de situação dos registros forma: existentes no sistema MPM. Pessoal e SGG cadastrados, conforme Estrutura críticas de ausência de

Judiciária Mensal (MPM). Resolução 587/2024	a) Cadastro de serventias: até 2,00% das serventias ativas com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos); b) Cadastro de magistrados(as): até 5,00% de magistrados(as) ativos com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos); e c) Cadastro de servidores(as): até 5,00% de servidores(as) ativos com registros inconsistentes ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos).	Os campos que estiverem	dados ou de inconsistência da informação que estiverem apontadas no relatório	
Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n° 331/2020.	a) dados básicos (10 pontos): a.1) todas as unidades	,	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 15/8/2025.	Grupo de Pesquisas Judiciárias (Portaria PRE 332/2022)
	judiciárias com 100,00% de processos com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível); b) assuntos (10 pontos): b.1) a partir de 98,00% das unidades judiciárias possuem			SPJ

	mais de 98,00% dos processos com tipoAssuntoProcessual.codigo Nacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiN acional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais; c) partes (10 pontos):  c.1) a partir de 95,00% das unidades judiciárias possuem mais de 95,00% dos processos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo e PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos); c.2) a partir de 95,00% das			
	unidades judiciárias possuem mais de 95,00% dos processos Pessoa.numeroDocumentoPri ncipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos).			
	Para o item de validação das partes descrita em (c) será considerada a mesma regra aplicada no art. 12, I, item (b).			
Tramitar as ações judiciais de forma eletrônica.	Até 50 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos pendentes eletrônicos, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl = 1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud:  a) de 98,01% a 99,99% (30 pontos);	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Será considerada a parametrização do indicador de "casos pendentes (total)" do DataJud.	Serão considerados os processos pendentes em 31/7/2025, conforme o Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www. cnj.jus.br/datajud/pain	Grupo de Pesquisas Judiciárias (Portaria PRE 332/2022)
	b) 100,00% (50 pontos).  Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.	Parametrização: https://www.cn j.jus.br/sistemas/datajud/param etrizacao.	el-estatistica.	
Índice de Governança, Gestão e	Até 60 pontos, de acordo com os seguintes critérios:	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-TIC-JUD constante no relatório de governança	Será considerada a situação em 15/9/2025.	STI

Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC- JUD), Resolução CNJ n° 370/2021.	a) alcançar o seguinte desempenho no iGov-TIC-JUD:  a.1) satisfatório, com pontuação entre 0,40 e 0,69 (10 pontos);  a.2) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,89 (20 pontos);  a.3) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (30 pontos).  b) alcançar percentual igual ou superior a 60,00% do referencial mínimo para o seu quadro permanente de servidores, conforme estabelecido no art. 24, § 1° da Resolução CNJ n° 370/2021 e cálculos	publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2025.  No item (b), por se tratar de um quantitativo relativo a quantitativo de pessoas, e havendo casas decimais, o resultado do referencial mínimo será calculado com base no número inteiro superior mais próximo.		
	apurados no iGov-TIC-JUD (30 pontos).			
Implantar a Plataforma Codex Resolução CNJ n° 446/2022.	a) proporção de casos novos na plataforma Codex em relação ao DataJud:  a.1) de 70,00% a 79,99% ou de 120,01% a 130,00% de casos novos (5 pontos); a.2) de 80,00% a 94,99% ou de 105,01% a 120,00% de casos novos (15 pontos);  a.3) de 95,00% a 105,00% de casos novos (25 pontos).  b) proporção de casos baixados na plataforma Codex em relação ao DataJud: b.1) de 70,00% a 79,99% ou de 120,01% a 130,00% de casos baixados (5 pontos); b.2) de 80,00% a 94,99% ou de 105,01% a 120,00% de casos baixados (15 pontos); b.3) de 95,00%	Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos da plataforma Codex e do número de processos eletrônicos do DataJud, conforme parametrização deste disponível em http://www.cnj.jus.br/siste mas/datajud/parametrizacao/.	tribunais superiores, serão considerados os	SGG e STI (contatos com o TSE)

	a 105,00% de casos			
	baixados (25 pontos).			
	c) existência de registros de			
	correlação, em proporção igual ou superior a 95,00%,			
	entre os órgãos judiciais			
	singulares e colegiados locais			
	de primeira e segunda			
	instância e aqueles cadastrados na tabela			
	nacional de órgãos do			
	sistema SCA Corporativo do			
	CNJ, e que estejam			
	cadastrados como unidades judiciárias no sistema MPM			
	(tabela de-para) (10			
	pontos);			
	d) proporção mínima de			
	95,00% de processos eletrônicos carregados na			
	plataforma Codex com classe			
	processual válida e existente			
	nas tabelas processuais unificadas, conforme a			
	Resolução CNJ nº 46/2007			
	(10 pontos);			
	e) proporção mínima de 95,00% de processos			
	eletrônicos carregados na			
	plataforma Codex com			
	assuntos processuais válidos			
	e existentes nas TPUs, conforme a Resolução CNJ nº			
	46/2007 (10 pontos).			
		Mediante verificação, pelo CNJ,		
	Ate 30 pontos, de acordo	no formulário/sistema próprio de		
	de Inclusão Digital (PIDs) de	cadastramento dos PIDs,		
	nível 1 2 3 ou 4 (ou	conforme orientações constantes		
	estrutura equivalente, desde	em https://www.cnj.jus.br/siste mas-e-servicos/ponto-de-		
		inclusao-digital-pid/.		
	funcionamento, em			
	conformidade com a			
Implantar Pontos de	Resolução CNJ nº 508/2022.			
Inclusão		O tribunal que não possuir	Será considerada a	
Digital (PID),		Incalidades di le se endi ladrem	situação em 31/7/2024.	SPJ
Resolução CNJ		n. 508/2023 deverá enviar		
n° 508/2023.	<ul> <li>a) Nível 1: cada ponto de inclusão digital de nível 1 em</li> </ul>	manifestação ao CNJ nos autos		
	efetivo funcionamento	do CUMPRDEC 0005192-		
	equivale a 5 pontos, limitado	35.2023.2.00.0000. Em caso de deferimento pelo CNJ, o critério		
	nontos)	será desconsiderado da base de		
	pontos).	cálculo e não será aplicado.		

	em efetivo funcionamento equivale a 10 pontos, limitado ao total de 30 pontos (30 pontos).	O tribunal que não possuir localidades que se enquadrem nos critérios da Resolução CNJ n. 508/2023 deverá enviar manifestação ao CNJ nos autos do CUMPRDEC 0005192-35.2023.2.00.0000. Em caso de deferimento pelo CNJ, o critério será desconsiderado da base de cálculo e não será aplicado.		
		A inconsistência na informação prestada no formulário/sistema acarretará perda da pontuação.		
Implantar o Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN	a) proporção mensal entre número de intimações informadas no sistema e a	número atos proferidos do DataJud, conforme parametrização disponível em http://www.cnj.jus.br/siste mas/datajud/parametrizacao/.	Para o DJEN, serão analisadas as intimações expedidas entre 1°/3/2025 e 31/7/2025.	SPJ
Resolução CNJ nº 455/2022	atos proferidos (5 pontos);  a.2) de 10,01% a 30,00% de atos proferidos (15 pontos);  a.3) acima de 30,00% de	No DataJud são considerados: a) todos os processos, independentemente da classe ou da natureza processual; b) que tramitem sem segredo de justiça (sigilo igual a 0 (zero); e c) com atributo	consideradas as decisões, despachos e sentenças com movimentos entre 1°/3/2025 e	